

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho
LEI Nº1102/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA – AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL/SUBSIDIOS AOS SERVIDORES ATIVOS E AGENTES POLITICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco Estado do Paraná aprovou e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo na ordem de 4,31% (Quatro vírgula trinta e um por cento), através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado para o período de janeiro a dezembro de 2019, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: Ficam igualmente autorizadas as correções nos anexos dos quadros de cargos e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Ficam recompostos os subsídios dos agentes políticos do Legislativo na ordem de 4,31% (Quatro vírgula trinta e um por cento), através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado para o período de janeiro a dezembro de 2019 com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, se necessária fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar.

Art. 4º Os créditos dos servidores ativos e dos agentes políticos, apurados referente os meses de janeiro de 2020 até o mês de publicação da presente lei, serão pagos em parcela única na folha de pagamento do mês em que ocorrer a publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 15 de Abril de 2020.


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal